



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua** **Controladoria Geral**

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 07/007313.2021.DAF.SEMAD, referente ao Procedimento de **Adesão a Ata de Registro de Preços SRP nº 002/2020 SEMCAT**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua. Os autos tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e material de expediente pelo período de 12 meses a contar a partir **08 de julho 2021**, a favor da empresa **Martins Jr Comércio Atacadista Eireli – CNPJ: 10.925.851/0001-07**, no **valor total de R\$ 19.249,67** (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da SEMAD. Consta nos autos Parecer 144/2021 – da assessora jurídica Lílian Santana dos Santos, OAB 17.894, onde se manifesta favorável pelo prosseguimento da contratação. Consta também o parecer o parecer do procurador Municipal Wilzeffi Correa dos Santos – OAB 21.940 – e Flávio Trindade de Souza – OAB 25.491, manifestando-se favorável ao pleito, com base nos artigos 3º; 15, inciso II; art 26 da Lei nº 8.666/96. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que esta adesão encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada...

Ananindeua-Pa, 04 de outubro de 2021.

**Vladimir Pereira - CGM/PMA**